



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR N.º 913, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**(Projeto de Lei Complementar nº 25/22, do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Cria auxílio nutricional ao servidor aposentado e pensionista junto ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Cria-se no âmbito Municipal de Limeira o Auxílio Nutricional ao servidor efetivo aposentado ou pensionista, vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

**Art. 2º** Terá direito a percepção do auxílio nutricional o aposentado ou pensionista que perceber até o limite máximo de 1,5 (um e meio) pisos salariais do servidor público municipal.

**Art. 3º** O valor do auxílio nutricional será equivalente a 20% (vinte por cento) de 1 (um) piso salarial do servidor público municipal.

**Art. 4º** O valor será pago pela Administração Direta, mediante informação mensal fornecida pelo Instituto de Previdência Municipal - IPML, no mês antecedente ao pagamento.

**Art. 5º** É inacumulável a percepção de vale alimentação com auxílio nutricional.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete